



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
(Da Mesa da Câmara)

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 17 de 02 de 23

Concede Revisão Geral Anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo.

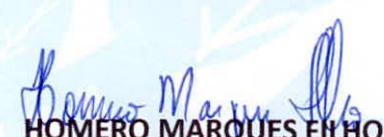
Art. 1º Conforme previsão expressa no art. 2º, da Resolução nº 90, de 05 de agosto de 2020, fica concedida revisão geral anual no subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo, no percentual de 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC/IBGE, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001, referente ao acumulado no período de 1º de março de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 17 de fevereiro de 2023.


CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
(Da Mesa da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de conceder a revisão geral anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo, conforme previsto no artigo 2º, da Resolução nº 90/2020, que fixou o subsídio mensal dos Vereadores, para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

A revisão geral anual do subsídio dos Vereadores (agentes políticos) é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, sendo que por meio da aplicação da variação proporcional do índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado no período de 1º de março de 2022 a 31 de janeiro de 2023. Tal período é referente a alteração da data-base, prevista no art. 3º da lei Complementar nº 81/2011, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa de Leis, em 16/02/2023, sob nº 167/2023.

Ademais, vale lembrar que referida medida não irá comprometer o orçamento da Câmara, portanto esperamos contar com a aprovação dos nobres Pares, para que os Agentes Políticos desta Casa de Leis não fiquem com os seus subsídios defasados diante da inflação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 17 de fevereiro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário